



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 24 de Março de 2025 • Ano XVI • Nº 1584

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 38 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REPUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos e servidores públicos municipais para deslocamentos a serviço da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal prevista na Lei 083, de 22 de Dezembro de 2008, que em seu artigo 2º e §1º autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a tabela de diárias para atualização de valores através de decreto executivo, anualmente;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de regulamentação dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos agentes políticos e servidores públicos municipais para deslocamentos a serviço do município, conforme os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As diárias serão concedidas para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano quando o deslocamento ocorrer para fora do território do município e houver a necessidade de pernoite, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

Art. 3º - Os valores das diárias serão diferenciados conforme a categoria do agente público e a localidade do deslocamento, sendo estabelecidos da seguinte forma:

Prefeito

Qualquer cidade com distância inferior a 250K	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Destino a Salvador	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Outros Estados	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais)

Secretários

Qualquer cidade com distância inferior a 250K	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)
Destino a Salvador	R\$ 300,00 (Trezentos Reais))





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

Servidores

Qualquer cidade com distância inferior a 250K **R\$ 100,00** (Cem Reais)
Destino a Salvador **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta Reais)

Art. 4º - De acordo com a previsão legal prevista na Lei 027, de 27 de Outubro de 2006, que em seu artigo 3º e §1º quando o deslocamento for para fora do Estado e o Solicitante da diária comprovar despesas acima do valor percebido como diárias, será permitido, a critério do Prefeito, o ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas, até o limite do valor das diárias já recebidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2025.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Baixa Grande

Estado da Bahia

